



## IPREV-MARAGOGI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI

RUA: FRANCISCA HOLANDA CAVALCANTE, Nº 10 – 1º ANDAR  
BAIRRO CENTRO – CEP 57955-00 CNPJ : 04.503.396/0001-40

### Aposentadoria por Idade

Ato/Portaria nº 000006/2017

MARAGOGI/ALAGOAS, em 02 de Maio de 2017

*Dispoe sobre a concessao do beneficio de Aposentadoria por Idade em favor do(a) servidor(a) IZABEL CRISTINA CALACA DE LIMA.*

O PRESIDENTE DO IPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA APOSENTADORIA E PENSOES DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE MARAGOGI, ESTADO DE ALAGOAS, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas e nos termos do artigo 17, da Lei Municipal 376/2005, de 27 de dezembro de 2005.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais a(o) servidor(a) IZABEL CRISTINA CALACA DE LIMA, portador(a) do RG nº 435.140, SSP/AL, CPF nº 110.888.184-04, efetivo(a), no cargo Agente Administrativo, Matrícula Funcional 731, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação do Município de Maragogi, nos termos do Art., 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e art. 17, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 376/2005, conforme processo do IPREV MARAGOGI nº 000006/2017, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

  
JOÃO GOMES DO REGO  
Presidente do Iprev

Homologo.



## IPREV-MARAGOGI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL

RUA: FRANCISCA HOLANDA CAVALCANTE, Nº 10 – 1º ANDAR  
BAIRRO CENTRO – CEP 57955-00 CNPJ : 04.503.396/0001-40

### Declaração de publicação da Portaria

Declaramos para os devidos fins legais que a Portaria nº 000006/2017 de 02/05/2017, que concede o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade à (ao) servidor(a) **IZABEL CRISTINA CALACA DE LIMA**, foi devidamente publicada por este Regime Próprio de Previdência Social na data desta, atendendo fielmente ao Princípio Constitucional da Publicidade.

Por ser a verdade, assino a presente.

MARAGOGI, ALAGOAS, em 12 de Junho de 2017

*Adriana Alcântara Rafael Lopes*